

PORTARIA Nº 1281/2011

Institui a Comissão Permanente de Credenciamento e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições e à vista do previsto no I – Edital de Regulamento do Processo de Credenciamento para a entrega e fornecimento de produtos inerentes a alimentação escolar nas Diretorias Regionais de Educação (DIRECs 1A e 1B), para fortalecimento da agricultura familiar, em conformidade com as Leis Federais nº 8666/93, nº 11.947/2009 e Lei Estadual nº 9433/05,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Credenciamento para as DIRECs 1A e 1B no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Art. 2º A Comissão Permanente de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

- I. Elma Ribeiro dos Santos Jambeiro, cadastro nº 11.489.202-0;
- II. Célia Maria Pinheiro Dourado Mendes, cadastro nº 11.500.076-5;
- III. Rosária Valéria da Silva dos Santos, cadastro nº 11.483.899-5;
- IV. Railda Silva Gomes, cadastro nº 11.505.006-1;
- V. Rosana dos Santos Lima, cadastro nº 11.512.179-9;
- VI. Gabriel Gomes Rodrigues, cadastro nº 12.149.720-5.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuições:

- I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV. Conferir os documentos para habilitação;
- V. Elaborar a lista de credenciamento e a publicar no Diário Oficial do Estado da Bahia;
- VI. Receber os relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII. Proceder ao descredenciamento das pessoas jurídicas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- VIII. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as conseqüências que delas possam decorrer;
- IX. Resolver os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 18 de fevereiro de 2011

OSVALDO BARRETO FILHO
Secretário da Educação